



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal O Garça, do dia 21/07/89, Nº 2.236.

LEI Nº 2070

PROCESSO Nº 416-AQ

Lei n.º 2.070, de 09 de junho de 1989

Reconhece, como de Utilidade Pública, a Casa Betânia de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a Casa Betânia de Guaratinguetá. Entidade Civil de finalidade a prestação de assistência e promoção humana, sem fins lucrativos e com personalidade própria, com sede e foro nesta cidade, cujos Estatutos, devidamente registrados, ficam fazendo parte integrante nesta Lei.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de junho de 1989.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Junqueira Monteiro Gomes

Secretário Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXI.